



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PROTOCOLO

DOCUMENTO RECEBIDO

Em 03/03/2020

AS 16:00 horas

Karine Abreu

CÂMARA M PIRACEMA/MG

“Declara situação de emergência das estradas rurais no Município de Piracema-MG e dispõe sobre a suspensão temporária do Transporte de Alunos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial quanto ao disposto nos artigos 65 e 66, inciso VI.

CONSIDERANDO que se fazem sentir, de maneira perene e irremediável os efeitos deletérios da situação de caos administrativo decorrente do excesso chuvas em todo o Estado de Minas Gerais, que atingem índices de precipitação somente verificados no século passado.

CONSIDERANDO que as estradas rurais relacionadas a seguir encontram-se intransitáveis e a continuidade das chuvas não tem permitido que a administração municipal promova a recuperação das mesmas:

1. Estrada/Rota: Joaquim Rodrigues/Morro Verde;
2. Estrada/Rota: Perobas/Taquaral;
3. Estrada/Rota: Mundeus / Bexiga / Manga Larga / Fundão;
4. Estrada/Rota: Morro Grande/Bom Retiro/Tapera;
5. Estrada/Rota: Correias / Aguada / Costas / Tatu / Pintos;
6. Estrada/Rota: Sobrado/Gurita;
7. Estrada/Rota: Lajes/Mosquito/Sossego;
8. Estrada/Rota: Barro Preto;
9. Estrada/Rota: Quilombo;

Publicado em: 03/03/2020

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

Alencar

AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

CONSIDERANDO que o acesso dos alunos às Escolas Municipais a seguir relacionadas não pode ser realizado em decorrência de as estradas de acesso estarem intransitáveis:

1. Povoado Costas - Escola Dr. José Alves de Andrade;
2. Povoado Joaquim Rodrigues - Escola Deiró Alves Belo;
3. Povoado Bom Retiro - Escola Geraldo Ferreira Chagas;
4. Zona Urbana - Escola Eni Resende Costa Lara
5. Zona Urbana - Creche Professora Lúcia Emília de Andrade Lara

CONSIDERANDO afinal, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelo respeito e deferência aos princípios constitucionais basilares da administração pública, bem como pela gestão ótima e responsável do transporte de alunos da Rede Municipal, em apreço ao ideal da eficiência administrativa.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência do Transporte de Alunos no âmbito desse Município de Piracema com a determinação de suspensão do mesmo pelo período compreendido entre os dias 04 a 20 de março de 2020, no intuito de não colocar em risco as vidas das crianças que utilizam o transporte público.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracema MG comunicar a suspensão de que trata esse Decreto à Secretaria de Estado da Educação e de promover as adequações demandadas para que as aulas não realizadas no período de suspensão sejam repostas dentro desse ano letivo de 2020.

Art. 3º Assim que ocorrer a cessação das chuvas, a administração municipal adotará, com a maior celeridade, as medidas necessárias para a recuperação das estradas, de modo a restabelecer o Transporte de Alunos e, corolário lógico, o retorno às aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

§1º Ocorrendo a recuperação das estradas em período inferior ao determinado no art. 1º desse Decreto, o Transporte de Alunos será prontamente restabelecido.

§2º O restabelecimento do Transporte de Alunos poderá ocorrer na medida em que cada estrada seja recuperada.

§3º O prazo de que trata o art. 1º desse Decreto poderá ser prorrogado, na hipótese de impossibilidade de recuperação das estradas em decorrência da permanência das chuvas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Piracema/MG, 03 de março de 2020.


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL